Of. Nº 213/2025 Barão de Cotegipe, 20 de outubro de 2025.

À Câmara de Vereadores

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei em Regime de Urgência

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores Douglas Martin e membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos por meio deste encaminhar o Projeto de Lei Municipal N° 070/2025 para análise de viabilidade à pauta da Sessão Ordinária a ser apreciada por esta Casa Legislativa na data de hoje. Trata-se de um Projeto para firmar contrato de locação de sala comercial e ceder o espaço para instalação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), pelo prazo de até 12 (doze) meses, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços postais no Município de Barão de Cotegipe.

Desde o dia 10 de outubro de 2025, os serviços estão interrompidos, comprometendo gravemente o atendimento à população e às atividades comerciais do Município. Em diálogo com a Superintendência Regional dos Correios e representantes da agência local, não foi identificada, até o momento, alternativa viável pela própria empresa para retomar as operações. Assim, o Município propõe-se a arcar, de forma excepcional e temporária, com o aluguel de espaço adequado, como medida de interesse público.

Desta forma, solicitamos a análise e aprovação célere da matéria, garantindo amparo jurídico à ação proposta pelo Executivo.

Na certeza da atenção e compromisso dessa Casa com os interesses do povo cotegipense, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCIEL TIAGO IZYCKI:01150131055

Assinado de forma digital por FRANCIEL TIAGO IZYCKI:01150131055
Dados: 2025.10.20 14:45:15 -03'00'

Franciel Tiago Izycki,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 070/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Contrato de Locação de Sala Comercial e Ceder o espaço para instalação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e dá outras providências."

FRANCIEL TIAGO IZYCKI, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei**:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a Contratação de Locação de uma Sala Comercial, com área de 60,00 m² (sessenta metros quadrados) situada na Avenida 21 de Abril, nº 210, esquina com a Rua Princesa Isabel, Sala 01, Centro, nesta cidade de Barão de Cotegipe/RS, imóvel edificado sobre o Lote Urbano nº 12A, constante na matrícula nº 31.415 do Registro de Imóveis de Erechim, de propriedade de Jorge José Motter, portador do CPF nº 325.811.490-00 e sua esposa Marlene Berton Motter, portadora do CPF nº 578.035.280-15, residentes e domiciliados nesta cidade de Barão de Cotegipe/RS.

§1º - A locação se dará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a contar do início da locação.

§2º - Deverá constar no instrumento contratual, dentre outras cláusulas, a possibilidade de rescisão do contrato, durante sua vigência, com 30 (trinta) dias de antecedência de ambas as partes.

§3º - O valor mensal da locação será de até R$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 2º - O imóvel locado será destinado para Cessão de Uso gratuito em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para instalação da Agência dos Correios, conforme solicitação constante do Ofício nº 61378584/2025, emitido na data de 14 de outubro de 2025, parte integrante da presente lei.

Parágrafo Único - Será de inteira responsabilidade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a completa regularização imobiliária do imóvel a ser locado, proporcionando assim condições técnicas para instalação da Agência dos Correios no local.

Art. 3º - O pagamento da taxa de IPTU fica sob responsabilidade do Locatário, as demais despesas decorrentes da atividade (água, luz, telefone, internet, entre outros), serão de inteira responsabilidade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 4º - A contratação será realizada através de processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.**

FRANCIEL TIAGO IZYCKI:01150131055

Assinado de forma digital por FRANCIEL TIAGO IZYCKI:01150131055
Dados: 2025.10.20 11:58:01 -03'00'

**FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
PREFEITO MUNICIPAL.**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 070/2025.

Prezado Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as),

A presente proposição tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de locação de sala comercial e ceder o espaço para instalação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), garantindo a continuidade dos serviços postais no Município de Barão de Cotegipe.

A necessidade da medida decorre de fato recente e de grande relevância. A empresa Correios foi despejada do imóvel que anteriormente ocupava, por força de decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5056095-79.2025.4.04.7100/RS.

Em 09 de setembro de 2025, o juízo concedeu liminar determinando a desocupação voluntária do imóvel no prazo de 15 dias, sob pena de despejo compulsório, nos seguintes termos: "(...) *Ante o exposto, CONCEDO A LIMINAR, deferindo à ré o prazo de 15 dias para desocupar o imóvel voluntariamente, sob pena de despejo compulsório*."

Todavia, a ECT não cumpriu o prazo estabelecido e, conforme nova decisão judicial, datada de 09 de outubro de 2025, determinou a expedição de mandado de despejo forçoso, registrando que: "(...) *Considerando que a ECT foi intimada da liminar em 12/09/2025 (mandado juntado no evento 17.1), o prazo para desocupação voluntária ou purgação da mora encerrou-se em 03/10/2025. A ECT, contudo, nada providenciou nesse sentido. Assim, nos termos da decisão liminar, prossiga-se com a desocupação forçada, expedindo-se mandado de despejo*."

Somente em 10 de outubro de 2025, de forma presencial, após o mandado de despejo já ter sido expedido, a empresa Correios procurou o Município solicitando apoio para não interromper o atendimento à população local.

Ainda, no dia 13 de outubro de 2025 a Administração manteve reuniões com o Superintendente Regional e com o Gerente da Agência de Barão de Cotegipe, buscando alinhar uma solução para o problema, sendo que apenas no dia 14 de outubro de 2025 o Município recebeu um ofício formal solicitando um espaço para a continuidade das atividades.

No âmbito federal, o gabinete do Deputado Danrlei de Deus, representado por Marcelo Arruda, realizou em Brasília, na quarta-feira subsequente, uma audiência com o Superintendente Nacional dos Correios, Alexandre Vidor, para tratar especificamente da situação de Barão de Cotegipe e reforçar a urgência na retomada do atendimento à população.

Diante dessa situação emergencial, e tendo em vista que o Município não possui um espaço para ceder e, em gesto de solidariedade e compromisso com os cidadãos e empresários Cotegipenses,

entendeu necessário viabilizar a locação temporária de um novo espaço comercial, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelos Correios à comunidade.

Importa destacar que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, apesar de seu porte nacional, vem enfrentando problemas de má gestão administrativa, o que lamentavelmente compromete a eficiência e a sustentabilidade de suas operações. É inconcebível que uma empresa pública dessa magnitude não consiga manter o pagamento do aluguel da Agência, evidenciando o descaso da atual gestão federal com serviços básicos e indispensáveis à população.

Assim, o Poder Executivo Municipal, visando evitar a descontinuidade dos serviços postais e os prejuízos aos munícipes, propõe-se a assumir temporariamente o custo da locação, por período determinado, até que a ECT regularize sua situação e possa retomar a responsabilidade pelo imóvel.

Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Lei é medida de interesse público e social, garantindo que a população de Barão de Cotegipe não fique desassistida de um serviço essencial, enquanto o Município atua de forma responsável e solidária para suprir uma falha que não lhe cabe, mas que impacta diretamente seus cidadãos.

Barão de Cotegipe, 20 de outubro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.**

FRANCIEL TIAGO IZYCKI:01150131055
Assinado de forma digital por FRANCIEL TIAGO IZYCKI:01150131055
Dados: 2025.10.20 11:57:48 -03'00'

**FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
PREFEITO MUNICIPAL.**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Seção de Gestão de Contratos e Estrutura da Rede de Atendimento - SUGPS-GERAT-CONEO-RS

OFÍCIO Nº 61378584/2025 - SCER-SUGPS-GERAT-CONEO-RS

Porto Alegre, 14 de outubro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor, Franciel Iziycki
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe
Rua Princesa Isabel, 114
99740-000 Barão do Cotegipe - RS

Assunto: Solicitação de Outorga para Cessão Não Onerosa - Agência de Correios Barão de Cotegipe.

Referência: Processos SEI nº 53137.022224/2025-50 e 53137.020131/2025-91

Senhor Prefeito,

1. No cenário econômico atual, cada vez mais complexo e competitivo, estamos buscando soluções para mantermos a prestação dos serviços de Correios com qualidade em todos os municípios brasileiros.

2. Atualmente a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos está presente nos 5.570 municípios brasileiros, se tornando a única empresa Estatal, presente em todos os municípios brasileiros e desempenhando o seu papel social junto a comunidade.

3. Estamos buscando alternativas viáveis para a sustentabilidade financeira da empresa, e assim continuarmos com a prestação do serviço postal com responsabilidade e qualidade a toda população brasileira , para tanto, estamos propondo parcerias com as prefeituras municipais em todo o Brasil e *devido a Ação Judicial de Despejo nº* n.º 5056095-79.2025.4.04.7100, estamos sendo obrigados a desocupar o imóvel localizado *na* Rua José Bonifácio, n.° 522 na cidade de Barão de Cotegipe/RS, onde atualmente está instalada a **AC Barão de Cotegipe.**

4. Sendo assim, solicitamos analisar a possibilidade deste órgão público municipal, proporcionar a cessão de uma sala, não onerosa, para garantir a continuidade do atendimento na localidade.

5. Esta medida é de extrema importância para mantermos a normalidade e a qualidade da prestação do serviço postal no município.

6. Atualmente a agência de Correios de Barão de Cotegipe possui 02 empregados lotados em sua unidade.

7. A participação da Prefeitura é fundamental neste processo para atingirmos o objetivo social, trazendo benefícios à população local e demonstrando responsabilidade social e valorização da cidadania dos moradores.

8. Após análise desta proposta, solicitamos o envio de retorno para a reate04-rs@correios.com.br, confirmando o interesse e indicando o local a ser cedido, para darmos seguimento nas demais etapas da negociação.

9. Contamos com seu deferimento e permanecemos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ALINE MENGUE DE AGUIAR
Gerente Regional de Atendimento - GERAT/SE/RS
PRT - 50040466/2024

De acordo,

(assinado eletronicamente)
VANDERLEI ANTUNES DA SILVA
Coordenador Regional de Negócios e Operações
00435162 - RS/SE/CONEO
PRT/SE/RS 51090259/2024

(assinado eletronicamente)
CHRISTIAN EDUARDO SILVA SANTOS
Superintendente Estadual do Rio Grande do Sul
PRT – PRESI 324/2023

Documento assinado eletronicamente por **Aline Mengue de Aguiar**, **Gerente**, em 14/10/2025, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Antunes da Silva**, **Coordenador Reg de Operacoes - G2**, em 14/10/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Christian Eduardo Silva Santos**, **Diretor Regional**, em 15/10/2025, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61378584** e o código CRC **EB4BFC9C**.

Referência: Processo nº 53137.022224/2025-50 SEI nº 61378584

Ofício n° 212/2025 **Barão de Cotegipe/RS, 17 de Outubro de 2025**

Ao
Senhor José Odil Santos
Gerente Regional – Correios

Assunto: Outorga para Cessão Não Onerosa – Agência dos Correios de Barão de Cotegipe
Referência: Processos SEI nº 53137.022224/2025-50 e 53137.020131/2025-91

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao ofício referente ao assunto em epígrafe, informamos que o município de Barão de Cotegipe manifesta sua concordância com a cedência não onerosa do imóvel destinado à instalação da Agência dos Correios, pelo período inicial de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, totalizando até 12 (doze) meses.

Destacamos que, embora o município reconheça plenamente a relevância da manutenção dos serviços postais para a comunidade local — tanto sob o aspecto social quanto econômico — possui limitações orçamentárias e compromissos previamente assumidos. Ainda assim, esta Administração está envidando esforços significativos para assegurar a continuidade das atividades dos Correios em nosso território, compreendendo sua importância essencial para os cidadãos e para o desenvolvimento do município.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e para o prosseguimento dos trâmites necessários à formalização da Outorga de Cessão de Uso Não Onerosa.

Atenciosamente,

FRANCIEL TIAGO IZYCKI:01150131055
Assinado de forma digital por FRANCIEL TIAGO IZYCKI:01150131055
Dados: 2025.10.17 14:38:19 -03'00'

Franciel Tiago Izycki
Prefeito

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Seção de Gestão de Contratos e Estrutura da Rede de Atendimento - SUGPS-GERAT-CONEO-RS

OFÍCIO Nº 61478294/2025 - SCER-SUGPS-GERAT-CONEO-RS

Porto Alegre, 17 de outubro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor, Franciel Iziycki
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe
Rua Princesa Isabel, 114
99740-000 Barão do Cotegipe - RS

Assunto: Outorga para Cessão Não Onerosa - Agência de Correios Barão de Cotegipe.

Referência: Processos SEI nº 53137.022224/2025-50 e 53137.020131/2025-91

Senhor Prefeito,

1. Tendo em vista a mensagem 61478154 desta Prefeitura encaminhada ao nosso Gerente de Região - José Odil dos Santos no dia de hoje, propondo que a cedência não onerosa para instalação da AC Barão de Cotegipe seja mantida por um período de 6 meses, prorrogável pelo mesmo período, firmado através de Termo Outorga - Cessão de Uso Não Onerosa.

2. Informamos que esta gerência **aceita** e ratificamos que os Correios continuam manifestando a liberalidade em abarcar com os custos de energia elétrica e consumo de água do imóvel proposto para a cedência não onerosa.

3. Permanecemos à disposição para maiores esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ALINE MENGUE DE AGUIAR
Gerente Regional de Atendimento - GERAT/SE/RS
PRT - 50040466/2024

De acordo,

(assinado eletronicamente)

VANDERLEI ANTUNES DA SILVA
Coordenador Regional de Negócios e Operações
00435162 - RS/SE/CONEO
PRT/SE/RS 51090259/2024

(assinado eletronicamente)
CHRISTIAN EDUARDO SILVA SANTOS
Superintendente Estadual do Rio Grande do Sul
PRT – PRESI 324/2023

Documento assinado eletronicamente por **Aline Mengue de Aguiar**, **Gerente**, em 17/10/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Antunes da Silva**, **Coordenador Reg de Operacoes - G2**, em 18/10/2025, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Christian Eduardo Silva Santos**, **Diretor Regional**, em 20/10/2025, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61478294** e o código CRC **3625E978**.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Pesquisa de Preços

A Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, através da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, vem por meio deste solicitar, nos termos do Art. 5º, IV do Decreto Municipal nº 2.343/2024 que Regulamenta a Pesquisa de Preços de acordo com o Artigo 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme relação abaixo:

Proponente: JORGE JOSÉ MOTTER

CPF/CNPJ: 325.811.490-00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Valor
1.	Sala Comercial, com área de no mínimo 55 m² (cinquenta e cinco metros quadrados), situada na central do município, para cessão de uso dos Correios por um período de no máximo 12(doze) meses.	Mês	1.200,00

Data: 17/10/2025

Assinatura:

Carimbo:

Rua Princesa Isabel, 114 - Barão de Cotegipe – RS –
CEP: 99740-000 - Fone: 54 3523 1344
e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br
Site Oficial:www.baraodecotegipe.rs.gov.br

IMÓVEIS
nova
CRECI - 24611 J

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, RS.

Proprietário: PAULO ALBERTO TRES
CPF- 411.289.660-34

Assunto: Orçamento de imóvel comercial de 55 metros quadrados localizado na Avenida José Tussi, 74, Centro de Barão de Cotegipe, RS. Imóvel este que será cedido aos Correios do Brasil.

1. **OBJETO:**

Sala comercial com 55 metros quadrados, de propriedade do S. Paulo Alberto Tres, residente e domiciliado nesta cidade de Barão de Cotegipe, RS.

Este imóvel será destinado aos Correios do Brasil.

Características do imóvel:

– Área privativa: **mínimo 55 m²**;
– **Banheiro** privativo ou de uso exclusivo da sala;
– **Centro de Barão de Cotegipe/RS** com fácil acesso.
– Acesso fácil para público e fácil estacionamento.

2. FINALIDADE E PRAZO

– Locação para Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe.
A **vigência inicial de 6 (seis) meses,** podendo ser **prorrogada por mais 6 (seis) meses** mediante acordo entre as partes e análise entre as partes.

3. VALR DA SALA OFERTADA:

IMOBILIARIA NOVA
CNPJ 25.248.679/0001-63
Av. 21 de Abril, 260 Centro
Barão de Cotegipe - RS
CRECI 24.611

R$ 30,00 ao metro quadrado.

Total de: R$ 1.650,00.

Valor total do **aluguel mensal já incluso encargos de IPTU.**

Os demais encargos de consumo bem como: água, energia elétrica, internet e demais serviços serão de **responsabilidade exclusiva do locatário.**

O imóvel está disponível para locação imediata.

Paulo Alberto Tres
CPF- 411.289.660-34
Locatário

IMOBILIÁRIA INOVA
CNPJ 25 248 679/0001-63
Av. 21 de Abril, 260 Centro
Barão de Cotegipe - RS
CRECI 24.611

Inova imóveis

ORÇAMENTO

Orçamento para locação de sala/comércio destinada à cessão de uso à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), conforme características abaixo expostas:

Sala comercial com área privativa no total de 126m², localizada na Avenida Ângelo Caleffi, nº 15, sala 103, centro – Cidade de Barão de Cotegipe – RS, disponibilização de banheiro e copa privativos e exclusivos, com acessibilidade. Acesso para público e entrada independente, com vagas de exclusivas e com acessibilidade para pessoas idosas ou portadoras de necessidades especiais.

FINALIDADE E PRAZO

Locação para uso pela Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, com **vigência inicial de 6 (seis) meses**, podendo ser **prorrogada por mais 6 (seis) meses** mediante acordo entre as partes e análise da administração.

VALORES

O valor do **aluguel mensal ofertado é R$ 2.100,00, incluso encargos de IPTU, condomínio e água potável. Os demais encargos de consumo, energia elétrica, internet e demais serviços,** serão de **responsabilidade exclusiva dos Correios**;

Disponibilidade do imóvel para início da locação – IMEDIATO

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL:02718997001

Assinado de forma digital por LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL:02718997001
Dados: 2025.10.20 10:55:48 -03'00'

Luiz Eduardo Razzia Giacomel
Administrador - 265 Incorporações LTDA